



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO VI

Nº 800

CACHOEIRINHA - TO

quarta-feira, 26 de agosto de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
<i>ERRATA DE PUBLICAÇÃO</i>	<i>1</i>
<i>DECRETO Nº 108/2026</i>	<i>1</i>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA para corrigir lapso de DIGITAÇÃO no decreto nº 190/2026, publicado em 24 de agosto de 2026, no diário de nº 798.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê:

Decreto nº 190/2026

Leia -se:

Decreto 107/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

Cachoeirinha-TO, 26 de agosto de 2026.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2026

Cachoeirinha, 26 de agosto de 2026.

“Nomeia a Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Cachoeirinha/TO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Nomeia a senhora **RAIMUNDA DO NASCIMENTO SANTOS SILVA**, CPF: XXX.XXX.991-73, para exercer o cargo em comissão de **Gestora do Fundo**

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA do Município de Cachoeirinha/TO a partir desta data.

Artigo 2º - Como Gestor do FMDCA, o designado responderá pela administração financeira, contábil e operacional do Fundo, nos termos da *Lei Municipal Nº 481/2026* e da legislação federal aplicável, competindo-lhe especialmente:

I – Assinar, como responsável, os atos de movimentação financeira e bancária do Fundo;

II – Elaborar e encaminhar as prestações de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos de controle e fiscalização;

III – Representar o Fundo perante órgãos públicos, instituições financeiras e terceiros;

IV – Praticar os demais atos necessários à gestão do Fundo, nos limites da legislação.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registra-se.

Sandrimar Alves da Silva
Prefeito Municipal



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE.

Edição com registro número: 800